

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № ____/2023

Autor do Projeto: Mesa Diretora

ALTERA EMENTA E DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.300, DE 08 DE JUNHO DE 2022 QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES CÂMARA MUNICIPAL ATIVOS DA ITAPEMIRIM: ALTERA **ACRESCENTA** Ε DISPOSITIVOS À LEI Nº 2.879, DE 09 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM; E ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2.442, DE 12 DE JULHO DE 2011 QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da <u>Lei Municipal nº 3.300, de 08 de junho de 2022</u> passa a vigorar com a seguinte redação:

"DISCIPLINA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
[...] (NR)

- **Art. 2º.** A <u>Lei Municipal nº 3.300, de 08 de junho de 2022</u>, que disciplina a concessão de auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Itapemirim, passa a vigorar com as seguintes alterações:
 - "Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o benefício auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos (efetivos e comissionados) e Agentes políticos da Câmara Municipal de Itapemirim, em pleno exercício de suas funções.
 - **§1º.** O benefício mencionado no caput deste artigo será concedido mensalmente, no valor de **R\$ 1.452,00** (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)". [...] (NR)
 - "Art. 3º. A concessão do benefício de que trata a presente Lei, será efetuada em pecúnia ou cartão magnético para os servidores em cargos efetivos e comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Itapemirim, por conveniência da gestão do Poder Legislativo Municipal. [...] (NR)



Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000









Art. 3º. A <u>Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015</u>, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itapemirim, passa a vigorar com as seguintes alterações, a partir de **31 de dezembro de 2023**:

```
"CAPÍTULO II [...]
Seção VII [...]
Subseção II [...]

Art. 58-A. [...]
[...]
XI. confeccionar relatório de inconformidade dos vícios dos produtos e/ou serviços não sanados e encaminhar ao Agente de Contratação para as devidas providências;
[...]" (NR)
```

Art. 4º. A <u>Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015</u>, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itapemirim, passa a vigorar com as seguintes alterações, a partir de **31 de dezembro de 2024**:

```
"CAPÍTULO II [...]
Seção II [...]
Art. 16. [...]
III. Assistente de Gabinete Nível I – 06 (seis);" (NR)
[...]
"Seção III [...]
Art. 20. [...]
III. Assistente de Gabinete Nível I – 04 (quatro);
[...]" (NR)
```

Art. 5°. A <u>Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015</u>, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos, a partir de **31 de dezembro de 2023**:

```
"CAPÍTULO I [...]

Seção II [...]

Art. 4º. [...]

IV. [...]

b-1). Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações". [...] (NR)
```



(28) 3529-6280



Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000



camara@camaraitapemirim.es.gov.b







VI. [...]

f-1). Comissão de Suporte à Comunicação Social, Multimídia e Sonoplastia". [...] (NR)

"CAPÍTULO II [...] Secão IV [...]

Subseção III - Do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações - CGGDI

- Art. 27-A. O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações é um órgão colegiado, de assessoramento, vinculado à Controladoria Interna, que tem por finalidade auxiliar à gestão deste Poder Legislativo no cumprimento da política de proteção de dados pessoais, disposta na LGPD (Lei Federal nº 13709/2018).
- Art. 27-B. Compõe o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, as seguintes funções gratificadas para cargos de provimento efetivo, de livre nomeação do Presidente, também demonstradas no Anexo II desta lei, sem prejuízo do que dispõe o Anexo IV desta Lei:
- I. Presidente do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações – 01 (um):
- II. Membro do Comitê Gestor de Governança de Dados 02 (dois).
- §1º. O servidor nomeado/designado como Presidente, exercerá a função de Encarregado de Dados Pessoais (DPO – Data Protection Officer).
- Art. 27-C. Compete ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações:
- elaborar e manter atualizada a política de proteção de I. dados pessoais:
- II. monitorar dados pessoais e fluxos das respectivas operações de tratamento, no âmbito deste Poder Legislativo;
 - III. analisar riscos no tratamento de dados pessoais;
- IV. examinar as propostas de adaptação da política de proteção de dados pessoais;
- V. elaborar e manter atualizado o inventário de dados pessoais;
- VI. elaborar relatório de impacto de proteção de dados pessoais:
 - VII. executar outras atividades correlatas. conforme necessidade ou a critério da gestão." [...] (NR)





Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000



camara@camaraitapemirim.es.gov.br







"CAPÍTULO II [...] Seção VI [...]

Subseção VII - Da Comissão de Suporte à Comunicação Social, Multimídia e Sonoplastia - CSCMS

Art. 50-D. A Comissão de Suporte Comunicação Social, Multimídia e Sonoplastia é um órgão colegiado, de apoio, vinculado à Gerência de Comunicação Social, e tem por finalidade a execução de atividades de captura das imagens estáticas e dinâmicas, processamento, audiovisuais, operação de equipamentos, tratamento, edição, armazenamento, transmissão e retransmissão, bem como o abastecimento dos sistemas, redes sociais e comunicação da Câmara Municipal de Itapemirim.

- Art. 50-E. Compõe a Comissão de Suporte à Comunicação Social, Multimídia e Sonoplastia, as seguintes funções gratificadas para cargos de provimento efetivo, de livre nomeação do Presidente, também demonstradas no Anexo II desta lei, sem prejuízo do que dispõe o Anexo IV desta Lei:
- I. Presidente da Comissão de Suporte à Comunicação Social, Multimídia e Sonoplastia – 01 (um);
- II. Membro da Comissão de Suporte à Comunicação Social, Multimídia e Sonoplastia – 02 (dois).
- Art. 50-F. Compete ao Comissão de Suporte à Comunicação Social, Multimídia e Sonoplastia:
- I. executar diversos tipos de mídia, bem como recursos de áudio e vídeo.
- II. realização de efeitos especiais e fundos sonoros em vídeos deste Poder Legislativo, edição de áudio de trilhas sonoras, música, vinhetas, dentre outros;
- III. zelar pela padronização visual do material de divulgação da Câmara Municipal de Itapemirim;
- IV. realizar atividades relacionadas à gravação e edição de trilhas e efeitos e/ou montagem, mapeamento e programação de iluminação, utilizando técnicas e procedimentos adequados. contribuindo para a qualidade do trabalho final;
- V. colaborar na manutenção, conservação e organização de materiais, máquinas e equipamentos de trabalho, solicitando manutenção, sempre que necessário;
- VI. auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;



Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000 www.camaraitapemirim.es.gov.br







VII. zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

VIII. manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;

IX. criar imagens fotográficas de acontecimentos, pessoas, paisagens, objetos e outros temas, em branco e preto ou colorido:

X. operar câmera fotográfica (de película ou digitais), acessórios e equipamentos de iluminação;

XI. calibrar os equipamentos, monitorar equipamentos de medição; operar programas de tratamento de imagens;

XII. filmar e fotografar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Itapemirim;

XIII. garantir a qualidade técnica e a integridade do registro audiovisual:

XIV. organizar e operar sistemas de transmissão ao vivo das sessões, permitindo o acesso público às atividades legislativas;

XV. desenvolver material audiovisual informativo sobre as atividades da Câmara para divulgação em plataformas digitais e canais de comunicação;

XVI. prestar suporte técnico para a utilização de equipamentos audiovisuais durante as sessões;

XVII. coordenar a logística relacionada à captação de áudio, vídeo e imagem;

XVIII. assegurar a preservação e arquivamento adequado das gravações das sessões, garantindo acesso futuro para referências e transparência;

XIX. arquivar os documentos fotográficos, catalogar documentos fotográficos e utilizar recursos de informática;

XX. executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

XXI. executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

[...] (NR)

"CAPÍTULO II [...] Seção VII [...] Subseção II [...] Art. 58. [...] VI. Agente de Contratação – 01 (um);





Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000









VII. Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação - 08 (oito)".

Art. 58-B. O Agente de Contratação, é um cargo vinculado à Direção Geral, com status de gerência, preferencialmente ocupado por servidor efetivo, e que compete na tomada de decisões quanto a aguisições de produtos/contratações de serviços deste Poder Legislativo, acompanhamento dos trâmites das licitações, impulso ao procedimento licitatório e execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação".

[...] (NR)

"CAPÍTULO V [...]

Art. 125-A. O servidor que for designado para compor qualquer Comissão. Comitê, ou Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Itapemirim, fará jus a apenas 01 (uma) gratificação, não podendo ser cumulativa, e receberá por essa gratificação o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) enquanto participar como Presidente, ou R\$ 1.000,00 (mil reais) enquanto participar como *Membro*". [...] (NR)

- Art. 6°. Ficam alterados o "Organograma Sintético" e "Organograma Analítico" da Câmara Municipal de Itapemirim, previstos no Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015, passando a vigorar de forma gradual conforme os Anexos I e II desta lei, harmoniosamente em concordância com os Arts. 3º, 4º e 5º, e devidamente atualizado.
- Art. 7º. Ficam alterados os quadros dos "Cargos em Comissão Descrição Sintética" "Cargos em Comissão – Descrição Analítica", previstos no Anexo III e IV da Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015, que passam a vigorar de forma gradual conforme os Anexos III e IV desta lei, harmoniosamente em concordância com os Arts. 3º, 4º e 5º, e devidamente atualizado.
- Art. 8°. Ficam extintos em 31 de dezembro de 2023, os seguintes cargos e funções da Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015 - Estrutura Administrativa da Câmara de Itapemirim:
 - I. Coordenador de Licitação, Contratos e Compras;

(28) 3529-6280

- II. Presidente da Comissão de Licitação;
- III. Membros da Comissão de Licitação;
- IV. Pregoeiro;
- V. Membros da Equipe de Apoio ao Pregão.





Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000



- **Art. 9º.** Ficam extintos em 31 de dezembro de 2024, os seguintes cargos e funções da <u>Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015</u> Estrutura Administrativa da Câmara de Itapemirim:
 - I. Assessor Especial;
 - II. Assistente Legislativo;
 - III. Assistente de Controle Interno;
 - IV. Assistente Administrativo.
- **Art. 10.** Ficam revogados em 31 de dezembro de 2023, os incisos I, II, III, IV e V e parágrafos do artigo 58 da subseção II da Seção VII do Capítulo II, da <u>Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015</u>.
- **Art. 11.** Ficam revogados em 31 de dezembro de 2024, o inciso III do Art. 16, o inciso VII do Art. 22, o inciso III do Art. 26, o inciso II do Art. 29, o inciso II do Art. 38, o inciso II do Art. 46, o inciso II do Art. 49, o inciso I do Art. 75, os Arts. 82, 83, e 107-A da <u>Lei Municipal nº 2.879, de 09 de julho de 2015</u>.
- **Art. 12.** Fica alterada a "Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos", constante no Anexo II da <u>Lei Municipal nº 2.442, de 12 de julho de 2011</u>, que institui o Plano de Carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapemirim, passando a vigorar conforme Anexo V desta Lei.
- **Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observados seus efeitos nas datas previstas em cada dispositivo.

Sala das Sessões, "João Batista Ferreira de Souza", 18 de dezembro de 2023.

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Vereador-Presidente

Antônio Carlos Helvécio Vereador Vice-Presidente Júlio César Ferreira de Magalhães Vereador-Secretário



camara@camaraitapemirim.es.gov.b



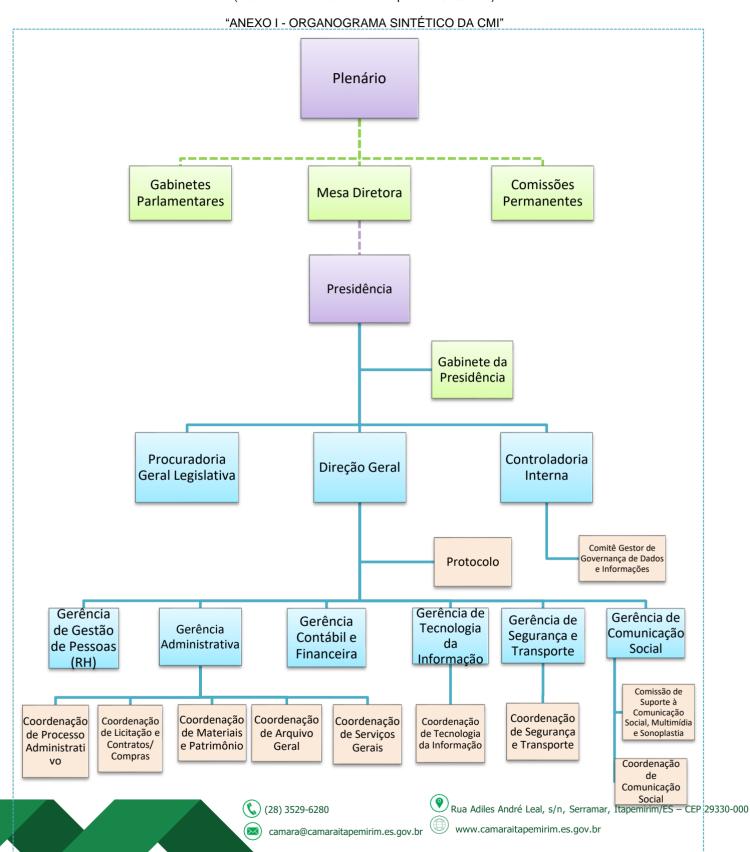
Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000





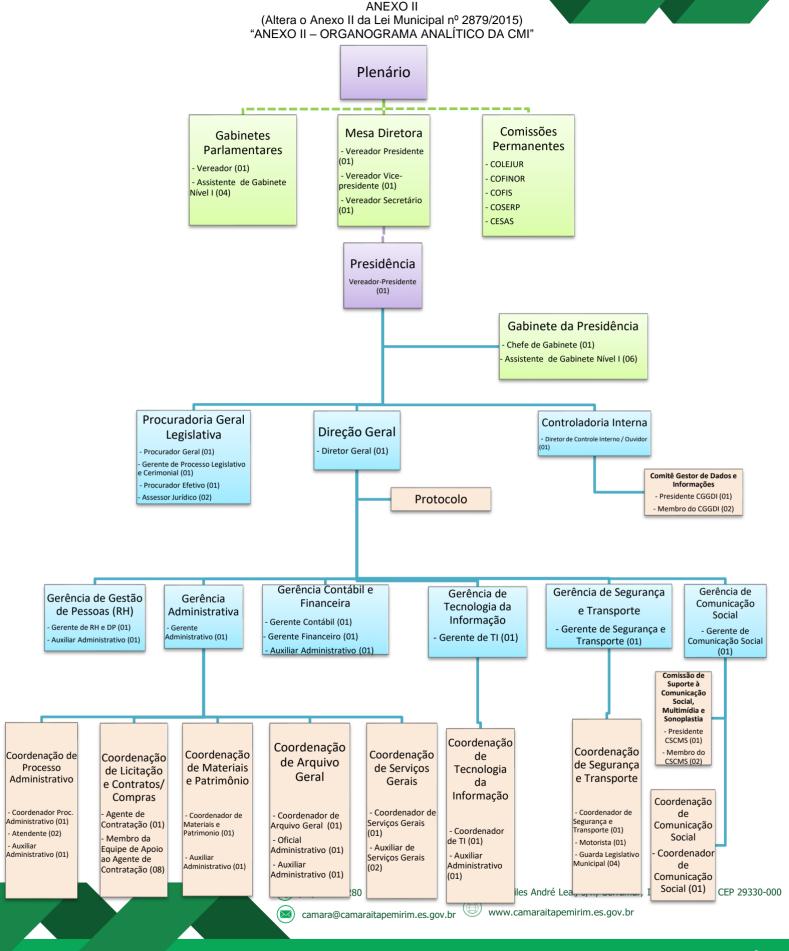


ANEXO I (Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.879/2015)













ANEXO III (Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 2.879/2015)

"ANEXO III – DOS CARGOS EM COMISSÃO – DESCRIÇÃO SINTÉTICA

			VENCIMENTO		NATUREZA DA
DENOMINAÇÃO	REQUISITO	REFERÊNCIA	R\$	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÃO
Procurador	Livre Escolha	CC-1	12.929,73	01	Natureza de
Geral	dentre inscritos				Direção
Legislativo	na OAB-ES				-
Diretor	Livre Escolha	CC-2	6.014,99	02	Natureza de
					Direção
Gerente	Livre Escolha	CC-3	4.270,11	08	Natureza de
					Direção
Agente de	Livre Escolha	CC-3	4.270,11	01	Natureza de
Contratação					Direção
Chefe de	Livre Escolha	CC-3	4.270,11	01	Natureza de
Gabinete					Direção
Assessor	Livre Escolha		4.270,11	02	Natureza de
Jurídico	dentre inscritos	CC-3			Assessoramento
	na OAB-ES				
Assessor-	Livre Escolha	CC-4	2.477,32	02	Natureza de
Especial					Chefia
Coordenador	Livre Escolha	CC-4	2.477,32	07	Natureza de
					Chefia
Assistente de	Livre Escolha	CC-5	2.602,03	46	Natureza de
Gabinete de					Assessoramento
Vereadores (GV)					
– NÍVEL I					
Assistente	Livre Escolha	CC-8	1.426,56	04	Natureza de
Legislativo					Assessoramento
Assistente de	Livre Escolha	CC-8	1.426,56	04	Natureza de
Controle Interno					Assessoramento
Assistente	Livre Escolha	CC-8	1.426,56	14	Natureza de
Administrativo -					Assessoramento
			TOTAL	68	

"(NR)





Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000







ANEXO IV (Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 2.879/2015)

"ANEXO IV – DOS CARGOS EM COMISSÃO – DESCRIÇÃO ANALÍTICA"

			VENCIMENTO	NATUREZA DA		
DENOMINAÇÃO	REQUISITO	REFERÊNCIA	R\$	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÃO	
Procurador	Livre Escolha	CC-1	12.929,73	01	Natureza de	
Geral	dentre inscritos				Direção	
Legislativo	na OAB-ES					
Diretor Geral	Livre Escolha	CC-2	6.014,99	01	Natureza de	
					Direção	
Diretor de	Livre Escolha	CC-2	6.01 <i>4</i> ,99	01	Natureza de	
Controle Interno					Direção	
/ Ouvidor						
Gerente de	Livre Escolha	CC-3	4.270,11	01	Natureza de	
Processo					Direção	
Legislativo e						
Cerimonial						
Gerente de	Livre Escolha	CC-3	4.270,11	01	Natureza de	
Gestão de					Direção	
Pessoas (RH);						
Gerente	Livre Escolha	CC-3	4.270,11	01	Natureza de	
Administrativo					Direção	
Gerente	Livre Escolha	CC-3	4.270,11	01	Natureza de	
Contábil					Direção	
Gerente	Livre Escolha	CC-3	4.270,11	01	Natureza de	
Financeiro					Direção	
Gerente de	Livre Escolha	CC-3	4.270,11	01	Natureza de	
Tecnologia da					Direção	
Informação						
Gerente de	Livre Escolha	CC-3	4.270,11	01	Natureza de	
Segurança e					Direção	
Transporte						
Gerente de	Livre Escolha	CC-3	4.270,11	01	Natureza de	
Comunicação					Direção	
Social						
Agente de	Livre Escolha	CC-3	4.270,11	01	Natureza de	
Contratação					Direção	
Chefe de	Livre Escolha	CC-3	4.270,11	01	Natureza de	
Gabinete				_	Direção	
Assessor	Livre Escolha	96 -	4.270,11	02	Natureza de	
Jurídico	dentre inscritos	CC-3			Assessoramento	
	na OAB-ES					
Assessor	Livre Escolha	CC-4	2.477,32	02	Natureza de	
Especial					Chefia	
Coordenador de						
Processo	Livre Escolha	CC-4	2.477,32	01	Natureza de	
Administrativo					Chefia	

(28) 3529-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000





- NÍVEL I Assistente Legislativo Assistente de Controle Interno Assistente Administrativo Livre Escolha CC-8 1.426,56 44 Natureza de Assessoramente Assessoramente Assessoramente Assessoramente					1	T
Contratos e Compras Coordenador de Materiais e Patrimônio Coordenador de Livre Escolha CC-4 2.477,32 01 Natureza de Chefia Coordenador de Arquivo Geral Coordenador de Livre Escolha CC-4 2.477,32 01 Natureza de Chefia Coordenador de Serviços Gerais Coordenador de Tecnologia da Livre Escolha CC-4 2.477,32 01 Natureza de Chefia Coordenador de Segurança e Transporte Coordenador de Condenador de Controle Interno Assistente de Controle Interno Assistente de Controle Interno Assistente de Controle Interno Assistente Livre Escolha CC-8 1.426,56 14 Natureza de Assessoramento Assistente Livre Escolha CC-8 1.426,56 14 Natureza de Assessoramento Assistente Livre Escolha CC-8 1.426,56 14 Natureza de Assessoramento Assistente Livre Escolha CC-8 1.426,56 14 Natureza de Assessoramento Assistente Livre Escolha CC-8 1.426,56 14 Natureza de Assessoramento Assistente Livre Escolha CC-8 1.426,56 14 Natureza de Assessoramento Assistente Livre Escolha CC-8 1.426,56 14 Natureza de Assessoramento Assistente Livre Escolha CC-8 1.426,56 14 Natureza de Assessoramento Assistente Livre Escolha CC-8 1.426,56 14 Natureza de Assessoramento Assistente Livre Escolha CC-8 1.426,56 14 Natureza de Assessoramento Assistente Livre Escolha CC-8 1.426,56 14 Natureza de Assessoramento Assistente Administrativo		Livro Escolbo	CC 4	2 477 22	01	Noturozo do
e-Cempras Coordenador de Materiais e Patrimônio Coordenador de Arquivo Geral Coordenador de Arquivo Geral Coordenador de Serviços Gerais Coordenador de Serviços Gerais Coordenador de Tecnologia da Informação Coordenador de Segurança e Transporte Coordenador de Segurança e Transporte Coordenador de Livre Escolha CC-4 CC-6 CO-6 COORDENADOR DE SECOLHA CC-4 CC-5 CONTINUE		LIVIO ESCOINA	66-4	2.477,32	V 1	
Coordenador de Materiais e Património Coordenador de Arquivo Geral Coordenador de Arquivo Geral Coordenador de Serviços Gerais Coordenador de Tecnologia da Informação Coordenador de Segurança e Transporte Coordenador de Conunicação Social Assistente de Gabinete de Vereadores (GV) - NÍVEL I Assistente de Controle Interno Assistente Livre Escolha CC-4 2.477,32 01 Natureza de Chefia CC-4 2.477,32 01 Natureza de Chefia CC-4 2.477,32 01 Natureza de Chefia CC-4 CC-4 2.477,32 01 Natureza de Chefia CC-4 CC-4 Assessoramente Assessoramente	0011414100					Onena
Materiais e Patrimônio Livre Escolha CC-4 2.477,32 01 Natureza de Chefia Coordenador de Arquivo Geral Livre Escolha CC-4 2.477,32 01 Natureza de Chefia Coordenador de Serviços Gerais Livre Escolha CC-4 2.477,32 01 Natureza de Chefia Coordenador de Informação Livre Escolha CC-4 01 Natureza de Chefia Coordenador de Segurança e Transporte Livre Escolha CC-4 01 Natureza de Chefia Coordenador de Comunicação Social Livre Escolha CC-4 2.477,32 01 Natureza de Chefia Assistente de Gabinete de Vereadores (GV) - NÍVEL I CC-5 2.602,03 46 Natureza de Assessoramento Assistente de Controle Interno Assistente de Controle Interno Livre Escolha CC-8 1.426,56 04 Natureza de Assessoramento Assistante Administrativo Livre Escolha CC-8 1.426,56 14 Natureza de Assessoramento Assistante						
PatrimônioChefiaCoordenador de Arquivo GeralLivre EscolhaCC-42.477,3201Natureza de ChefiaCoordenador de Serviços GeraisLivre EscolhaCC-42.477,3201Natureza de ChefiaCoordenador de Tecnologia da InformaçãoLivre EscolhaCC-401Natureza de ChefiaCoordenador de Segurança e TransporteLivre EscolhaCC-401Natureza de ChefiaCoordenador de Comunicação SocialLivre EscolhaCC-42.477,3201Natureza de ChefiaAssistente de Gabinete de Vereadores (GV) - NÍVEL ICC-52.602,0346Natureza de Assessoramento Assistente de LegislativoAssistente de Controle InternoLivre EscolhaCC-81.426,5604Natureza de Assessoramento AssistenteAssistente de Controle InternoLivre EscolhaCC-81.426,5614Natureza de Assessoramento AssistenteAdministrativoLivre EscolhaCC-81.426,5614Natureza de Assessoramento Assessoramento Assessoramento		Livra Facalha	CC 4	0.477.00	01	Noturo zo do
Coordenador de Arquivo GeralLivre EscolhaCC-42.477,3201Natureza de ChefiaCoordenador de Serviços GeraisLivre EscolhaCC-42.477,3201Natureza de ChefiaCoordenador de InformaçãoLivre EscolhaCC-401Natureza de ChefiaCoordenador de Segurança e TransporteLivre Escolha2.477,3201Natureza de ChefiaCoordenador de Comunicação SocialLivre EscolhaCC-42.477,3201Natureza de ChefiaAssistente de Vereadores (GV) - NÍVEL ILivre EscolhaCC-52.602,0346Natureza de AssessoramentoAssistente de LogislativoLivre EscolhaCC-81.426,5604Natureza de AssessoramentoAssistente de Controle InternoLivre EscolhaCC-81.426,5604Natureza de AssessoramentoAssistente AdministrativoLivre EscolhaCC-81.426,5614Natureza de Assessoramento		Livie Escoina	CC-4	2.477,32	01	
Arquivo GeralChefiaCoordenador de Serviços GeraisLivre EscolhaCC-42.477,3201Natureza de ChefiaCoordenador de Tecnologia da InformaçãoLivre EscolhaCC-401Natureza de ChefiaCoordenador de Segurança e TransporteLivre Escolha2.477,3201Natureza de ChefiaCoordenador de Comunicação SocialLivre EscolhaCC-42.477,3201Natureza de ChefiaAssistente de Gabinete de Vereadores (GV) - NÍVEL ILivre EscolhaCC-52.602,0346Natureza de AssessoramentoAssistente de Legislativo Assistente de Controle InternoLivre EscolhaCC-81.426,5604Natureza de AssessoramentoAssistente Livre Escolha Livre EscolhaCC-81.426,5604Natureza de AssessoramentoAssistente AdministrativoLivre EscolhaCC-81.426,5614Natureza de Assessoramento		Liuma Facallea	00.4	0.477.00	04	0.1.0.1.0.
Coordenador de Serviços GeraisLivre EscolhaCC-42.477,3201Natureza de ChefiaCoordenador de Tecnologia da InformaçãoLivre EscolhaCC-401Natureza de ChefiaCoordenador de Segurança e TransporteLivre EscolhaCC-401Natureza de ChefiaCoordenador de Comunicação SocialLivre EscolhaCC-42.477,3201Natureza de ChefiaAssistente de Gabinete de Vereadores (GV) - NÍVEL ILivre EscolhaCC-52.602,0346Natureza de AssessoramentoAssistente de LegislativoLivre EscolhaCC-81.426,5604Natureza de AssessoramentoAssistente de Controle InternoLivre EscolhaCC-81.426,5604Natureza de AssessoramentoAssistente AdministrativoLivre EscolhaCC-81.426,5604Natureza de Assessoramento		Livre Escoina	CC-4	2.477,32	01	
Cordenador de Cordenador d		"	00.4	0.477.00	24	0.1.0.1.0.
Coordenador de Tecnologia da InformaçãoLivre EscolhaCC-42.477,3201Natureza de ChefiaCoordenador de Segurança e TransporteLivre Escolha2.477,3201Natureza de ChefiaCoordenador de Comunicação SocialLivre EscolhaCC-42.477,3201Natureza de ChefiaAssistente de Vereadores (GV) - NÍVEL ILivre EscolhaCC-52.602,0346Natureza de AssessoramentoAssistente LegislativoLivre EscolhaCC-81.426,5604Natureza de AssessoramentoAssistente de Controle InterneLivre EscolhaCC-81.426,5604Natureza de AssessoramentoAssistente AdministrativoLivre EscolhaCC-81.426,5614Natureza de Assessoramento		Livre Escolha	CC-4	2.477,32	01	
Tecnologia da InformaçãoLivre EscolhaCC-401Natureza de ChefiaCoordenador de Segurança e TransporteLivre Escolha2.477,3201Natureza de ChefiaCoordenador de Comunicação SocialLivre EscolhaCC-42.477,3201Natureza de ChefiaAssistente de Vereadores (GV) - NÍVEL ILivre EscolhaCC-52.602,0346Natureza de AssessoramentoAssistente LegislativoLivre EscolhaCC-81.426,5604Natureza de AssessoramentoAssistente Controle InternoLivre EscolhaCC-81.426,5604Natureza de AssessoramentoAssistente AdministrativoLivre EscolhaCC-81.426,5614Natureza de Assessoramento						Chefia
Informação Coordenador de Segurança e Transporte Coordenador de Conunicação Social Assistente de Gabinete de Vereadores (GV) - NÍVEL I Assistente de Livre Escolha Assistente de Livre Escolha CC-8 1.426,56 CC-8 1.426,56 CC-8 CC-9				2.477,32		
Coordenador de Segurança e TransporteLivre Escolha2.477,3201Natureza de ChefiaCoordenador de Comunicação SocialLivre EscolhaCC-42.477,3201Natureza de ChefiaAssistente de Gabinete de Vereadores (GV) - NÍVEL ILivre EscolhaCC-52.602,0346Natureza de AssessoramentoAssistente LegislativoLivre EscolhaCC-81.426,5604Natureza de AssessoramentoAssistente Controle InterneLivre EscolhaCC-81.426,5604Natureza de AssessoramentoAssistente AdministrativoLivre EscolhaCC-81.426,5614Natureza de Assessoramento Assessoramento	_	Livre Escolha	CC-4		01	
Segurança e TransporteCC-401Natureza de ChefiaCoordenador de Comunicação SocialLivre EscolhaCC-42.477,3201Natureza de ChefiaAssistente de Gabinete de Vereadores (GV) - NÍVEL ILivre EscolhaCC-52.602,0346Natureza de AssessoramentoAssistente LegislativoLivre EscolhaCC-81.426,5604Natureza de AssessoramentoAssistente de Controle InternoLivre EscolhaCC-81.426,5604Natureza de AssessoramentoAssistente AdministrativoLivre EscolhaCC-81.426,5614Natureza de Assessoramento						Chefia
Transporte Coordenador de Comunicação Social Assistente de Gabinete de Vereadores (GV) - NÍVEL I Assistente de Livre Escolha Assistente de Livre Escolha CC-8 1.426,56 Assessoramento Assistente de Controle Interno Assistente Livre Escolha CC-8 1.426,56 1.426,56 Assessoramento Assistente Livre Escolha CC-8 1.426,56 Assessoramento Assistente Assessoramento Assistente Livre Escolha CC-8 1.426,56 Assessoramento Assessoramento Assistente Assessoramento Assistente Assessoramento Assistente Assessoramento Assistente Assessoramento		Livre Escolha		2.477,32		
Coordenador de Comunicação SocialLivre EscolhaCC-42.477,3201Natureza de ChefiaAssistente de Vereadores (GV) - NÍVEL ILivre EscolhaCC-52.602,0346Natureza de Assessoramento Assessoramento Assistente LegislativoAssistente de Controle InternoLivre EscolhaCC-81.426,5604Natureza de Assessoramento			CC-4		01	
Comunicação Social Assistente de Gabinete de Vereadores (GV) - NÍVEL I Assistente Legislativo Assistente de Controle Interno Assistente Livre Escolha CC-5 2.602,03 46 Natureza de Assessoramento Assessoramento Assistente Controle Interno Assistente Assessoramento Assistente Livre Escolha CC-8 1.426,56 46 Natureza de Assessoramento						
Social Assistente de Gabinete de Vereadores (GV) - NÍVEL I Assistente Legislativo Assistente de Controle Interno Assistente Livre Escolha CC-8 1.426,56 46 Natureza de Assessoramente Assessoramente Assessoramente Assessoramente Assessoramente Assessoramente Assistente Assessoramente Assistente Assistente Assistente Assistente Assistente Administrativo		Livre Escolha	CC-4	2.477,32	01	Natureza de
Assistente de Gabinete de Vereadores (GV) - NÍVEL I Assistente Livre Escolha CC-8 1.426,56 46 Natureza de Assessoramento Assistente de Livre Escolha CO-8 1.426,56 46 Natureza de Assessoramento Assistente de Controle Interno Assistente	Comunicação					Chefia
Gabinete de Vereadores (GV) - NÍVEL I Assistente Legislativo Assistente de Controle Interno Assistente Assistente Livre Escolha CC-8 1.426,56 46 Natureza de Assessoramento Assessoramento Assistente de Controle Interno Assistente Assistente Assistente Assistente Assistente Assistente Assistente Administrativo	Social					
Vereadores (GV) Assessoramento - NÍVEL I Assistente Livre Escolha CC-8 1.426,56 04 Natureza de Assessoramento Assistente de Controle Interno Livre Escolha CC-8 1.426,56 04 Natureza de Assessoramento Assistente Administrativo Livre Escolha CC-8 1.426,56 14 Natureza de Assessoramento	Assistente de					
- NÍVEL I Assistente Legislativo Assistente de Controle Interno Assistente Administrativo	Gabinete de	Livre Escolha	CC-5	2.602,03	46	Natureza de
Assistente Legislativo Livre Escolha CC-8 1.426,56 04 Natureza de Assessoramento Assistente de Controle Interno Livre Escolha CC-8 1.426,56 04 Natureza de Assessoramento Assistente Administrativo Livre Escolha CC-8 1.426,56 14 Natureza de Assessoramento						Assessoramento
Legislativo Assessoramento Assistente de Controle Interno Livre Escolha CC-8 1.426,56 04 Natureza de Assessoramento Assistente Administrativo Livre Escolha CC-8 1.426,56 14 Natureza de Assessoramento	- NÍVEL I					
Assistente de Controle Interno Assistente Livre Escolha CC-8 1.426,56 04 Natureza de Assessoramento Assistente Assistente Administrativo Assessoramento Assessoramento	Assistente	Livre Escolha	CC-8	1.426,56	04	Natureza de
Controle Interno Assessoramento Assistente Livre Escolha CC-8 1.426,56 14 Natureza de Assessoramento Administrativo Assessoramento	Legislativo					Assessoramento
Assistente Livre Escolha CC-8 1.426,56 14 Natureza de Assessoramento	Assistente de	Livre Escolha	CC-8	1.426,56	04	Natureza de
Administrative Assessoramento	Controle Interno					Assessoramento
7.000001.0000	Assistente	Livre Escolha	CC-8	1.426,56	14	Natureza de
TOTAL TOTAL	Administrativo					Assessoramento
TOTAL 68				TOTAL	68	

"(NR)

(28) 3529-6280

camara@camaraitapemirim.es.gov.br

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000 www.camaraitapemirim.es.gov.br





ANEXO V (Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 2.442/2011)

"ANEXO II - TABELA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS"

CLASSE A - COMPLEMENTAR														
NÍVEL	Α	В	С	D	E	F	G	Н	1	J	K	L	М	N
ı	2.167,45	2.319,15	2.481,50	2.675,80	2.841,06	3.063,51	3.252,74	3.480,41	3.724,06	4.015,65	4.330,08	4.763,09	5.239,40	5.763,34
II	2.275,84	2.435,15	2.605,62	2.809,64	2.983,16	3.216,74	3.415,40	3.654,50	3.910,31	4.216,48	4.546,63	5.001,30	5.501,43	6.051,57
III	2.391,96	2.559,40	2.738,57	2.953,00	3.135,37	3.380,87	3.590,83	3.840,96	4.109,83	4.431,63	4.778,63	5.256,49	5.782,14	6.360,35
IV	2.511,94	2.687,77	2.875,90	3.101,08	3.292,63	3.550,44	4.033,57	4.033,57	4.315,92	4.653,85	5.018,25	5.520,07	6.072,08	6.679,29
CLASSE B - MÉDIO E TÉCNICA														
NÍVEL	Α	В	С	D	E	F	G	Н	I	J	K	L	М	N
ı	2.808,03	3.004,60	3.214,94	3.439,99	3.680,77	3.938,42	4.214,09	4.509,09	4.824,70	5.162,41	5.499,71	6.049,68	6.654,65	7.320,12
II	2.942,37	3.158,99	3.368,69	3.604,49	3.856,80	4.126,74	4.415,62	4.724,73	5.055,47	5.409,32	5.788,00	6.366,80	7.003,48	7.703,82
III	3.083,48	3.299,30	3.530,29	3.777,40	4.041,80	4.324,74	4.627,48	4.951,40	5.297,99	5.668,86	6.065,70	6.672,27	7.339,50	8.073,45
CLASSE C - SUPERIOR														
NÍVEL	Α	В	С	D	E	F	G	Н	I	J	K	L	М	N
I	8.204,73	8.779,08	9.393,61	10.051,14	10.754,71	11.507,53	12.500,12	13.174,99	14.097,23	15.084,04	16.139,92	17.753,91	19.529,30	21.482,23

"(NR)



(28) 3529-6280





Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000





JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis, submetemos para deliberação desta Casa de Leis, o supracitado Projeto de Lei que altera e acrescenta dispositivos às Leis Municipais, respectivamente: 3300/2022 – Auxílio Alimentação aos servidores deste Poder Legislativo; a 2879/2015 - Estrutura Administrativa da Câmara de Itapemirim; e a 2.442/2011 – Plano de Carreira dos servidores efetivos desta Câmara Municipal.

Inicialmente, a lei que estabelece estrutura da administração pública da Câmara Municipal de Itapemirim (Lei nº 2.879/2015) deve acompanhar o dinamismo que lhe impõe o desenvolvimento da sociedade, viabilizando a oferta dos serviços públicos com responsabilidade, bem como intercomunicar-se harmonicamente com o ordenamento jurídico que se encontra em mudança.

As novas legislações, combinadas com a necessidade de estar cada vez mais se adaptando aos cenários que se apresentam, impõe uma constante atualização nas legislações, em especial às que se relacionam as estruturas administrativas dos órgãos públicos, que devem sempre se adaptar às inovações e desafios que se apresentam.

Com o advento da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, surgem no mundo jurídico alguns personagens que antes não existiam ou foram alterados para adequação da nova legislação, tal como agente de contratações, necessitando de atualizações e/ou alterações com fito de estar se adequando ao novo marco legal de licitações e contratos administrativos.

Como se não bastasse, surge também a Lei Federal nº. 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que vem para relativizar o acesso à informação e dados, obrigando ao administrador a adoção de medidas, tais como o surgimento das figuras do controlador e operador para tratamento e proteção dos dados pessoais.

Existem nos autos do processo legislativo a extinção de alguns cargos, que se fazem necessário, na medida em se justifica como medida de planejamento da reestruturação Administrativa da CMI, sem prejuízo das ações já implementadas e planejamento anterior em execução durante o curso da presente legislatura.

As extinções de alguns cargos, é também uma forma de estabelecer expectativas mais conservadoras para os planejamentos futuros e gestões vindouras, sem produzir mudanças repentinas de relevante impacto na rotina da casa, no planejamento da gestão em curso e na própria vida dos servidores. Em síntese, as medidas são necessárias para viabilizar um contexto de mudança na organização e estrutura do poder legislativo para melhor atender os interesses públicos no tempo e condições adequadas.

A concessão do Auxílio Alimentação está prevista na Lei nº 3.300/2022, sendo o valor do benefício um componente vital na composição salarial dos servidores públicos, contribuindo diretamente para a manutenção de sua saúde e bem-estar. Diante do atual cenário econômico e das constantes variações nos preços dos alimentos, faz-se necessário ajustar o valor do benefício de modo a garantir seu real poder de compra.

(28) 3529-6280





Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000





O Projeto de Lei em apreco visa aumentar em 10% (dez pontos percentuais) o valor atualmente concedido, precedido das respectivas exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000. Além disso, ao injetar recursos diretamente na alimentação dos servidores públicos, promove-se um impacto positivo na economia local, estimulando o comércio de alimentos e contribuindo para a dinamização do setor no Município.

Note-se que as alterações objetivam trazer ampliação a todos que desenvolvem os trabalhos junto ao Poder Legislativo Municipal, introduzindo a abrangência aos agentes políticos que atuam nesta Casa de Leis. O tema já foi apreciado pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo sob diversas óticas, manifestando-se recentemente (vide Acórdão 878/2023-4) em relação a possibilidade de concessão, ressalvada a suspensão do pagamento desta verba nas hipóteses de afastamento e licenças não remuneradas do parlamentar, sendo possível a concessão ao analisar o parâmetro no número de ausência injustificadas às sessões plenárias e/ou demais reuniões ordinárias do pleno e das comissões, sendo este um critério quantitativo que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece para controle das atividades parlamentares, consoante art. 55, inciso III da CRFB.

Sobre a possibilidade de instituir-se o auxílio alimentação dentro da própria legislatura, o TCE esclareceu que o benefício é de natureza indenizatória e não é uma verba remuneratória. podendo ser fixado dentro da própria legislatura sem ferir o princípio da anterioridade, conforme apresentado no Parecer Consulta 005/2021, in verbis:

> c) Ainda em caso positivo, o auxílio alimentação pode ser pago aos Vereadores na mesma legislatura em que foi instituído?

Esse último questionamento tem resposta no Parecer em Consulta TC 014/2005, que menciona a possibilidade de instituição de verbas indenizatórias, por Câmara Municipal, dentro da própria legislatura:

[...] Percebe-se do mandamento constitucional acima transcrito que o princípio da anterioridade se impõe quando se trata de verba remuneratória, não abrangendo aquelas de natureza indenizatória o que leva a concluir que é possível a sua fixação dentro da própria legislatura.

O aumento do auxílio alimentação é uma medida extremamente importante para a promoção do bem-estar dos servidores públicos e para o fortalecimento da economia local. Este projeto de lei alinha-se aos princípios da justiça social, da valorização do trabalho e do compromisso com o desenvolvimento sustentável.

Por fim, a Lei nº 2.442/2011 instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapemirim, sendo a alteração constante neste Projeto de Lei destinado a valorização dos servidores públicos que desempenham funções essenciais para o adequado funcionamento da Casa Legislativa de Itapemirim. Reconhecendo a importância do papel desempenhado por esses profissionais na promoção do bem-estar da população e na manutenção da ordem democrática, propomos a revisão dos vencimentos dos cargos efetivos como forma de assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.





Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000





Neste sentido, a nova tabela levou em conta os impactos da inflação e custo de vida, valorização do serviço público, atratividade e retenção de profissionais qualificados e equidade salarial, objetivando promover justiça social e aperfeiçoamento desta Casa de Leis.

Insta salientar que a proposição respeita os limites orçamentários, sendo resultado de estudos de impacto financeiro que asseguram a sustentabilidade econômica da medida. Ressaltamos, portanto, a importância deste Projeto de Lei como instrumento de fortalecimento da gestão pública e, por conseguinte, do atendimento eficaz e eficiente às demandas da comunidade de Itapemirim.

Por tudo quanto restou demonstrado e justificado acima, desde já se requer a aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência especial, conforme preconiza o art. 151 do Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista a necessidade de apreciação pronta para que não ocorra prejuízo de oportunidade, considerando o recesso legislativo e os prazos previstos no Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, reafirmando assim nosso compromisso com a dignidade e o respeito àqueles que desempenham suas funções em prol do desenvolvimento da sociedade pública.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres Edis para votarem favoravelmente a presente propositura, a qual é apresentada pela sua relevância.

Itapemirim-ES, 18 de dezembro de 2023.

Paulo Sérgio de Toledo Costa Vereador-Presidente

Antônio Carlos Helvécio Vereador Vice-Presidente Júlio César Ferreira de Magalhães Vereador-Secretário





